

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19006098504/2020-81
RECORRENTE: REGINALDO FERRACIOLI
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Isenção de IPTU às pessoas portadoras de deficiência
RELATOR: Fabiano Nakanishi

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – INCAPACIDADE LABORAL PERMANENTE COMPROVADA - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

A documentação apresentada satisfaz, apresentou nos autos a comprovação da incapacidade laboral em caráter permanente, atendimento aos requisitos exigidos pela Lei 8.673/2001 e alterações.
Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO nº 197/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **REGINALDO FERRACIOLI**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **CONCEDER PROVIMENTO**, reformando a decisão de primeira instância administrativa com o fim de reconhecer a isenção de IPTU às pessoas portadoras de deficiência. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Eduardo Luiz de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 16 de Novembro de 2022.

Fabiano Nakanishi
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE